

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 17/2013

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 19 de agosto de 2013



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	4
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares	5-6
09- Pessoal	6
10- Requerimentos diversos	7
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	7-16
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	16



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 17/2013

Data da Reunião: Dezanove de agosto de 2013

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças e Faltas

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

Augusto Manuel Reis Marinho

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

António Eduardo Eiras Bouças

Manuel Joaquim Gonçalves Pereira

Carla Luísa Esteves Barbosa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Início da Reunião: Nove horas e trinta minutos

Encerramento: Doze horas

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº.2: PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**I - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

O Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, deu início à reunião da Câmara Municipal, começando por saudar todos os presentes. Manifestou o desejo de que todos tenham uma excelente romaria do S. Bartolomeu. Felicitou o senhor Provedor, também Vereador António Bouças, e a Vereadora, Carla Barbosa, pelo evento organizado pela Santa Casa da Misericórdia na freguesia de Crasto.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, Augusto Marinho, que no uso da mesma desejou a todos uma boa Romaria de S. Bartolomeu. Questionou o senhor Presidente acerca da mobilidade do pessoal não docente e do porquê do encerramento do parque de estacionamento da Praça da Galiza. Solicitou, igualmente, informação relativa ao processo de reconstrução do edifício sito no Jardim dos Poetas. O senhor Presidente respondeu, referindo que não é do conhecimento desta Câmara a existência de qualquer intenção de mobilidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. Houve em tempos uma reunião com a DREN em que esta tentou impor ao Município condições diferentes daquelas que constam do contrato de execução, nomeadamente no que concerne à redução do pessoal não docente. Porém, este Município tem conseguido fazer valer os seus argumentos de defesa do pessoal não docente (técnico superior, assistentes técnicos e assistentes operacionais), por forma a assegurar o bom funcionamento dos diversos edifícios que integram o Agrupamento e em especial a assistência aos alunos. Informou ainda que a ANMP aconselhou os Presidentes de Câmara a por termo ao contrato de execução, celebrado entre o Ministério da Educação e os Municípios aderentes, se houver alteração das regras relativas ao pessoal não docente. O encerramento do parque de estacionamento deveu-se à necessidade de reservar lugares para apoio logístico à realização do programa da TVI "Somos Portugal" que teve transmissão direta de Ponte da Barca. Em relação à reconstrução do edifício no Jardim dos Poetas, o processo de urbanismo já tem decisão de nulidade da admissão da comunicação prévia.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra à senhora Vereadora, Carla Barbosa, que no uso da mesma referiu a sua satisfação pela exposição patente no átrio dos Paços do Concelho alusiva aos cartazes da Romaria do S. Bartolomeu. Reconheceu a promoção do concelho através dos órgãos de comunicação social, lamentou o facto da Autarquia não ter poder de decisão no alinhamento do programa da TVI "Somos Portugal". Referiu que alguns Presidentes de Junta não têm uma cultura democrática no cumprimento do protocolo, na medida em que não dirigem os convites aos senhores Vereadores do PSD. Destacou, em particular, a cerimónia da iniciativa da Junta de freguesia de Sampriz na qual foi homenageado o ex-presidente da Câmara, António Cabral de Oliveira. É de opinião que, ao não endereçar os convites aos senhores Vereadores da oposição, o senhor Presidente de Junta demonstrou uma verdadeira falta de respeito, a seu ver inqualificável.

Questionou o senhor Presidente a data do início das obras no Mercado Pombalino, bem como da execução do projeto na Av. Fernão Magalhães. O senhor Presidente respondeu, referindo que as obras no Mercado Pombalino vão ter início no princípio de setembro. O senhor Vice-Presidente, em resposta à questão da senhora Vereadora, disse que a empreitada a executar na Av. Fernão Magalhães vai ter em conta o projeto aprovado, quando estiverem reunidas as condições de financiamento, isto é a comparticipação financeira do QREN. A esta data já está em execução a ciclovia dedicadas (passeio pedonal e ciclovia) e pavimento.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, Ricardo Armada, que no uso da mesma desejou a todos uma excelente Romaria de S. Bartolomeu. Informou a digníssima Câmara de que já está concluído o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social, documentos esses aprovados na reunião do CLAS.

Seguidamente, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador, Manuel Joaquim Pereira, que no uso da mesma referiu que os cartazes alusivos à Romaria do S. Bartolomeu, patentes no átrio Paços do Concelho, ainda não é um trabalho concluído, dado que o Arquivista está a tentar recuperar todos os cartazes de divulgação das festas. É sua expectativa que no próximo ano seja possível mostrar à população



barquense e a todos aqueles que nos visitam a história da criação do cartaz das festas até ao presente, bem como uma exposição de fotografia contemplando todos os momentos da Romaria de S. Bartolomeu. Referiu, ainda, que as reportagens da TVI melhoraram significativamente. Ao longo do programa "Somos Portugal" foi possível usufruir de imagens que retratam muito bem a paisagem natural onde estamos inseridos, bem como o que de melhor se faz neste concelho, sobretudo o que marca a nossa identidade. O senhor Vice-Presidente relatou um episódio que ocorreu na freguesia de Vade S. Pedro aquando da inauguração do Centro de Acolhimento de Atividades Culturais, onde um dos candidatos do PSD à Assembleia Municipal, ensombrou a cerimónia, desrespeitando os símbolos mais elevados da freguesia e as autoridades presentes. Disse que o candidato lhe dirigiu palavras, insultando o seu bom nome e a sua dignidade. Lamentando que um partido como o PSD dê guarida a este tipo de pessoas, disse que reserva o direito de desencadear a competente ação judicial.

II - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ART. 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 19 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES

- 9.1. - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS - COORDENADOR TÉCNICO (NUNO GONÇALVES)
- 9.2. - PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS - ENCARREGADO OPERACIONAL (GEORGINA LOPES)
- 10.2. - LAURINDA ROSA CERQUEIRA
- Abertura de filial da Clipóvoa em Ponte da Barca -
- Pedido de Declaração de Interesse Municipal -
- 12.8. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
- Parecer Prévio -
- 12.9. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE (S. PEDRO)
- Aprovação de Minuta -
- 12.10.- 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
- Ratificação de Despacho -
- 12.11. - EDIFÍCIO EM RUÍNAS LOCALIZADO NA RUA DA AMARGURA, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DA BARCA, PROPRIEDADE DE AUGUSTO CESAR DE MAGALHÃES SANTANA
- Relatório de Vistoria -

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 05 DE AGOSTO DE 2013:** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia cinco de agosto do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Augusto Marinho e Carla Barbosa e o senhor Vereador do PS - Ricardo Armada, por não terem estado presentes na mesma. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES



3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 16/08/2013, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	436.059,94€
Dotações Não Orçamentais.....	450.883,57€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 2268 a 2337 inclusivé, no valor de 116.966,82 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Augusto Marinho, António Bouças e Carla Barbosa. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 30/07/2013 e o dia 09/08/2013, inclusivé, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	405.222,18 €
Compromissado.....	543.332,81 €
Liquidado.....	163.321,34 €
Pago.....	281.141,78 €
Operações não Orçamentais.....	25.172,78 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. – CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA
- Empreitada “ Escadaria da Praça da Galiza”**

- Presente ofício da empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, registado sob o nº 7913, em 22/07/2013, a solicitar a elaboração do Auto de Receção Definitivo da empreitada “Escadaria da Praça da Galiza”. -----

- Sobre o assunto, pelos serviços da DACT - Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: “Tendo a empreitada sido adjudicada através de deliberação da CM em 22/04/2005, auto de receção provisório em 21/07/2008 e tendo sido elaborado o auto de receção definitivo em 08/08/2013, solicita-se a aprovação do auto de receção definitivo e autorização para a libertação das garantias e dos reforços de caução.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

6.2. – COSTEIRA EMPREITEIROS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA

**- Empreitada " Ampliação do Centro Escolar da Vila de Ponte da Barca" –
- Liberação de Caução –**

- Presente ofício da empresa Costeira Empreiteiros – Sociedade de Construções, SA, registado sob o nº 7669, em 15/07/2013, a solicitar a liberação da caução da empreitada em assunto. -----
- Sobre o assunto, pelos serviços da DACT - Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: "Para aprovação em reunião da Câmara Municipal do auto de vistoria e decisão de autorização para a liberação das garantias e dos reforços de caução, por ser esta o órgão competente para a decisão." -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

6.3. – APARÍCIO & FILHOS, LDA

- Empreitada "Beneficiação de Caminhos Florestais" -

- Presente ofício da empresa Aparício & Filhos, Lda, registado sob o nº 6775, em 20/06/2013, a solicitar a elaboração do Auto de Receção Definitiva da empreitada em assunto. -----
- Sobre o assunto, pelos serviços da DACT - Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: "Tendo a empreitada sido adjudicada através de ratificação do despacho do Sr. Presidente, por deliberação da CM em 10/12/2007, auto de receção provisório em 08/07/2008 e tendo sido elaborado o auto de receção definitivo em 08/08/2013, solicita-se a aprovação do auto de receção definitivo e autorização para a libertação das garantias e dos reforços de caução." -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

6.4. – CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA

- Empreitada "Adução à Freguesia de Azias" -

- Presente ofício da empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, registado sob o nº 3483, em 28/03/2013, a solicitar a elaboração do Auto de Receção Definitiva da empreitada em assunto. -----
- Sobre o assunto, pelos serviços da DACT - Divisão de Administração e Conservação do Território, foi emitida a informação que se transcreve: "Esta empreitada foi adjudicada por deliberação de CM em 06/08/2007, consignada em 24/09/2007 e teve receção provisória em 26/03/2008. Em 16/10/2013 foi efetuado auto de Liberação de caução conforme anexo. Em 21/06/2013 foi efetuada vistoria, conforme auto de vistoria em anexo, tendo sido assinado após algumas retificações verificadas, pelo que o solicitado pode ser deferido. Assim solicita-se a aprovação pela Câmara Municipal do auto de receção definitivo e autorização para a libertação das garantias e dos reforços de caução." -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

----- Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 28/10/2009, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente as prevista no nº 5 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 19 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos processos, com os seguintes pedidos de obras, para os requerentes que também se mencionam, devidamente informados:

8.1.1. - Projetos de Arquitetura



Nelson Pereira Gomes Armada, a requerer aprovação do projeto de Arquitetura da obra de Alteração e Ampliação de Edifício a escritório, sito na Rua Condes da Folgosa, freguesia de Ponte da Barca. Processo n.º 47/2012. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02/08/2013.

Maria de Lurdes da Rocha Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de Arquitetura da obra de Construção de Moradia Unifamiliar, sito no lugar de Fonte Coberta, freguesia de Lavradas. Processo n.º 32/2013. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14/08/2013.

8.1.2. – Projetos Complementares

Laurinda Gonçalves de Oliveira Antunes, a requerer aprovação dos projetos de Especialidade da obra de Construção de Muro de Vedação, sito no lugar de Torre de Cima, freguesia de Touvedo São Lourenço. Processo n.º 21/2013. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14/08/2013.

8.1.2. – Projeto de Arquitetura de Comunicação Prévia

Joaquim da Silva Folha, a requerer aprovação do projeto de Comunicação Prévia de Construção de Moradia Unifamiliar – sito no lugar de Fonte Coberta, Freguesia de Lavradas – Processo n.º 11/2013 Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05/08/2013.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. – PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DE MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS – COORDENADOR TÉCNICO (NUNO GONÇALVES)

- Presente ofício do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, registado sob o nº 8774, em 14/08/2013, a comunicar, em resposta ao ofício desta Câmara Municipal nº 6331, de 06/08/2013, o seu parecer favorável à prorrogação da mobilidade interna do Assistente Técnico, Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar excecionalmente até 31/12/2013, a mobilidade interna do assistente técnico Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves, na Categoria de Coordenador Técnico. -----

9.2. – PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DE MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS – ENCARREGADO OPERACIONAL (GEORGINA LOPES)

- Presente ofício do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, registado sob o nº 8775, em 14/08/2013, a comunicar, em resposta ao ofício desta Câmara Municipal nº 6333, de 06/08/2013, o seu parecer favorável à prorrogação da mobilidade interna da Assistente Operacional, Georgina Amorim Pereira Lopes. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar excecionalmente até 31/12/2013, a mobilidade interna da assistente operacional Georgina Amorim Pereira Lopes, na Categoria de Encarregado Operacional. -----

PONTO Nº: 10 - REQUERIMENTOS DIVERSOS



10.1. – MARIA ISABEL SOARES FERNANDES

- Celebração de contrato de fornecimento de água –
- Pedido de isenção do pagamento de encargos contratuais –

- Presente requerimento de Maria Isabel Soares Fernandes, registado sob o nº 8265, em 01/08/2013, a solicitar, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Rua Dr. Carlos Araújo, nº 29 – 2º Dtº - 4980-631 – Ponte da Barca, inscrito na matriz sob o artº 763, o qual veio à sua posse por partilha extrajudicial por cessão hereditária por óbito de seu pai António Fernandes, a denúncia do contrato de fornecimento de água, no qual consta como titular seu falecido pai, a celebração, em seu nome, de um novo contrato, bem como a isenção do pagamento de encargos contratuais. -----

- Pelos serviços foi emitida informação na qual consta que o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, em vigor, é omissivo quanto à solicitação da isenção do pagamento de encargos contratuais, no entanto, conforme consta no nº 3 do artº 93º, daquele Regulamento, as omissões/dúvidas, serão resolvidas pela Câmara Municipal." -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido. -----

10.2. – LAURINDA ROSA CERQUEIRA

- Abertura de filial da Clipóvoa em Ponte da Barca -
- Pedido de Declaração de Interesse Municipal –

- Presente requerimento de Laurinda Rosa Cerqueira, registado sob o nº 7513, em 16/08/2013, a solicitar que seja emitida declaração se é de interesse municipal a instalação de uma filial da Clipóvoa na Avenida da Comunidade Europeia, nesta Vila de Ponte da Barca. -----

- Sobre o assunto, pela Unidade de Desenvolvimento Social foi emitida a informação que se transcreve: "Analisado o pedido da requerente sou a informar que o Serviço de Saúde, Ação Social e Juventude da CMPB é de entendimento que é de acolher a ideia de ser instalado no concelho de Ponte da Barca um serviço de saúde de proximidade que permita à população aceder aos exames diagnósticos descritos no anexo. É, contudo, entendimento deste serviço a necessidade de salvaguardar que os serviços de urbanismo da Câmara Municipal apreciem a viabilidade das frações em causa para o fim pretendido pela requerente.

Face ao exposto, proponho ao Sr. Presidente que, em caso de concordância, se digne submeter o assunto à próxima reunião de Câmara." -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – EDIFÍCIO EM RUÍNAS LOCALIZADO NO LUGAR DE SEIXAS, DA FREGUESIA DE VILA CHÃ (S. JOÃO), CONCELHO DE PONTE DA BARCA, PROPRIEDADE DE DEOLINDA ALVES GONÇALVES

- Relatório –

- No seguimento da deliberação do Órgão Executivo, em reunião ordinária de 22/07/2013, foi presente pelo Instrutor do processo – Drª Aida Pereira, Relatório nos termos do artº 105º do C.P.A., referente ao edifício identificado em título. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto no Relatório, elaborado nos termos do artigo 105º do C.P.A., adotando como projeto de decisão o mesmo relatório, nomeadamente no que se refere às alíneas a) a d) da sua parte conclusiva. -----

---- Mais deliberou, por unanimidade, que se proceda à audiência prévia dos interessados fixando, para o

efeito, o prazo de 10 (dez) dias. -----

12.2. - EMPREITADA DE "CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA GUARDA FISCAL PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA" - Assunção de Compromissos Plurianuais -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em sessão de 17 de dezembro de 2012, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2012, com os fundamentos aí enunciados e por forma a assegurar a tramitação atempada dos procedimentos, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:

- a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, quando envolvam entidades da administração local;

Na empreitada "Conclusão dos Trabalhos de Remodelação e Ampliação do Antigo Edifício da Guarda Fiscal para Biblioteca Municipal de Ponte da Barca", na data de abertura do respetivo procedimento não estava previsto no cronograma financeiro a execução da obra no ano de 2014, razão pela qual não foi submetida a aprovação do órgão deliberativo;

Só na data em que foi apresentada a proposta vencedora, da qual fazia parte um cronograma financeiro a prever pagamento no ano de 2014 no valor de 149.386,56 euros, pelo conseguinte superior ao valor constante da autorização prévia genérica concedida, se verificou a necessidade de obter a autorização do órgão deliberativo para a assunção do compromisso no ano de 2014;

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, a aprovação para a assunção do compromisso plurianual no valor de 149.386,56 euros, para o ano de 2014;

A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Município de Ponte da Barca, 12 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.3. - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ARTº 106º DA LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO - Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: " Considerando que a Lei nº 5/2004 - Lei das Comunicações Eletrónicas, no seu artº 106º estabelece a existência da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a aprovar pelo Município até ao mês de dezembro, do ano anterior a que se destina a sua vigência;

Considerando que esta taxa constitui receita municipal, nos termos do disposto no artº 10º, alínea



m) da Lei das Finanças Locais – Lei nº 2/2007;

Considerando que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e), do nº 2 do artº 53º e alínea a) do nº6, do artº 64º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal aprovar a correspondente proposta e submetê-la à Assembleia Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal aprove a taxa de 0,25% e submeta a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Ponte da Barca, 14 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Absteve-se o senhor Vereador do PSD – António Bouças. -----

12.4. – TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, PREVISTAS NO Nº 1 DO ARTIGO 112º DO CIMI

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "O Governo, através do Decreto-Lei n.º 287/2003, procedeu à reforma da tributação do património, aprovando o novo código do Impostos Municipal sobre Imóveis, em substituição do imposto denominado por Contribuição Auíárquica.

Deste modo, e de acordo com o preceituado no artigo 112º, daquele diploma legal, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º1, daquele articulado, independentemente de uma intervenção, logo que possível em termos legais no âmbito da definição de novos coeficientes de zonamento.

Assim, proponho que a Câmara Municipal fixe os seguintes valores, e que os submeta a deliberação da Assembleia Municipal:

1. Prédios urbanos (alínea b), do art. 112): 0,63%;
2. Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI (alínea c), do art. 112): 0,36%
3. Que aos prédios degradados, necessitados de intervenção e situados no casco urbano da Vila, seja agravada em 30%, nos termos do n.º 8 do art. 112 do CIMI.

Ponte da Barca, 14 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria. Absteve-se o senhor Vereador do PSD – António Bouças. A senhora Vereadora do PSD – Carla Barbosa, apresentou a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente a presente proposta, no entanto, desafio o executivo socialista a ser ainda mais ambicioso na defesa dos interesses dos munícipes e das empresas do concelho, apresentando uma proposta alternativa, para que se reduza a taxa de IMI dos prédios urbanos para 0,6% e a taxa de IMI dos prédios urbanos, avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), para 0,3%. Saliento que esta proposta vai de encontro àquela que tem sido a tomada de posição do PSD sobre esta matéria, ao



contrário do que acontece com o Partido Socialista, que teimosamente optou por penalizar os barquenses impondo-lhes uma elevada carga fiscal, e que agora recua, admitindo, assim, que era possível tê-lo feito mais cedo. Lamento que questões tão sérias não sejam devidamente acauteladas por quem tem responsabilidade social para com a população do seu concelho e fiquem condicionadas a uma agenda que, em meu entender, serve fins eleitoralistas.” -----

12.5. – LANÇAMENTO DE DERRAMA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro que aprova a Lei das Finanças Locais, prevê a possibilidade dos municípios poderem lançar anualmente uma derrama, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

Assim, proponho:

- a) Nos termos dos números 1 e 3 do artigo 14º da referida Lei, o lançamento duma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas);
- b) Nos termos do número 4 do mesmo artigo, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros, o lançamento duma taxa reduzida de 0,5% e isentar os sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 30.000 euros.

Ponte da Barca, 14 de agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Absteve-se o senhor Vereador do PSD – António Bouças. Votaram contra os senhores Vereadores do PSD – Augusto Marinho e Carla Barbosa. A senhora Vereadora do PSD - Carla Barbosa apresentou a Declaração de Voto que se transcreve: "Voto contra. As razões invocadas no ano anterior que motivaram o nosso voto contra a proposta então apresentada pelo atual executivo mantêm-se, pois continuamos a entender que o tecido empresarial do nosso concelho deveria ter por parte da autarquia um sinal de apoio numa época em que as empresas atravessam grandes dificuldades, tornando-o mais competitivo e atrativo na captação e fixação de investimento. Esperamos, por isso, que a maioria socialista reveja a sua posição e demonstre abertura à nossa proposta, eliminando este imposto que é da sua exclusiva responsabilidade e competência.” -----

12.6. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.



Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Oleiros, pessoa coletiva nº 507 064 402, devidamente representada pelo seu Presidente Manuel Joaquim Barreto de Lima, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia; é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Oleiros, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 6.180,75€ (seis mil, cento e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA à taxa em vigor.

Cláusula 2.ª

A Junta de Freguesia de Oleiros, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba a transferir, para beneficiação do caminho interior do lugar do Barreiro.

Cláusula 3.ª

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 1804 de 2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. A freguesia, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública nos termos da legislação em vigor.

3. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca ____ de agosto de 2013

O 1º. Outorgante, _____

O 2º. Outorgante, _____

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----



12.7. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELLO
- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva nº 507 715 039 devidamente representada pelo seu Presidente António Afonso Nunes nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) em 2013, o restante 2.816,65 (dois mil, oitocentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos) em 2014, com IVA à taxa em vigor.

Cláusula 2.ª

A Junta de Freguesia de Britelo, responsabiliza-se pela mão de obra e pela utilização correta da verba a transferir, para pavimentação do caminho da Pocinha.

Cláusula 3.ª

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso nº 1805 de 2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. A freguesia, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública nos termos da legislação em vigor.

3. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, sendo autenticado com selo branco ou



carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca ___ de agosto de 2013

O 1º. Outorgante, _____
O 2º. Outorgante, _____”

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. —

12.8. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
- Parecer Prévio -

- Na sequência da informação interna nº 2975, registada sob o nº 6176, em 30/07/2013, pela Unidade de Finanças e Gestão Patrimonial foi emitida a informação que se transcreve: "Nos termos do art. 75, nº s. 4 e 5 da Lei n.º 64-B/2012 de 31 de dezembro, a celebração dos contratos de prestação de serviços no ano de 2013 está sujeita a parecer prévio favorável a emitir pela Câmara Municipal, donde conste a verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 do preceito, bem como da alínea b), com as necessárias adaptações.

Os requisitos previstos naquelas três alíneas do n.º5 do preceito são os seguintes:

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de abril;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção -Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

O n.º 4 do artigo 35.º da LVCR, na redação que lhe foi dada pela referida Lei 3-B/2010 de 28 de abril, é do seguinte teor:

"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo".

Por sua vez, as citadas alíneas a), c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal da aquisição de serviços e que o contrato comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Aquele parecer, no caso das autarquias locais, era já da competência dos respetivos órgãos executivos, nos termos do art. 6º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009 de 3 de setembro, diploma que adaptou à administração autárquica o disposto na LVCR, o que foi mantido pelo art. 20.º da já referida Lei 3-B/2010.

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da celebração do contrato de prestação de serviços identificada em título com a empresa Segurvez- Segurança Privada Lda, com sede na Rua Alves Roçadas n 78, Edifício Park, loja 7 em Vila Nova de Famalicão.

Assim:

1. - al.a) do n.º. 2 do art. 35º da LVCR:

Exige esta disposição legal que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

Por todas as razões, sendo evidente que não se trata de trabalho subordinado e revelando-se manifestamente inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, verifica-se, indubitavelmente, o requisito da al.a) do n.º 2 do art. 35 da LVCR.

2. - al.c) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

O segundo requisito exigível é que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços. Este requisito é de verificação objetiva sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois o contrato será celebrado com a entidade acima identificada, na sequência de um procedimento que aberto sob a forma de Ajuste Direto, com convite endereçado a três entidades para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.

3. - al.d) do n.º 2 do art. 35º da LVCR:

O terceiro requisito exigível é que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Também este requisito é de verificação objetiva. O profissional contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou.

4. - Artigo 75º, nº1 da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis nº 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, sendo que, contudo nos termos do nº1 da Lei nº 64-B/2011 e Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, o artigo 19º da Lei nº 55-A/2010 é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2013 venham a celebrar-se ou a renovar com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Assim, e sendo o valor da proposta apresentada para a prestação de serviços pela empresa convidada é de 18.959,33 euros, aplicando-se a redução remuneratória, que neste caso é de 1.895,930 euros (18.959,33 € x 10%) o contrato a celebrar no que corresponde à prestação de serviços será de 17.063,40 euros (18.959,33 € - 1.895,93 €), desta foram, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à celebração de um contrato para a aquisição de serviços de segurança e vigilância nos edifícios da CMPB com a empresa Securvez- Segurança Privada Lda.

5. - Artigo 75º, nº 5 al. b) da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro

Também este requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2013 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela contabilidade.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à celebração do contrato de prestação de serviços identificada em título com a empresa Securvez - Segurança Privada Lda." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços identificada em título com a empresa Securvez - Segurança Privada Lda. -----

12.9. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE (S.PEDRO)

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos/ materiais às Juntas de Freguesia.

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:



Nos termos do disposto no artigo 64º, nº. 6, alínea b), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º, nº. 1, alínea c), de Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 505676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, pessoa coletiva nº 507 782 534, devidamente representada pelo seu Presidente Manuel Rui Folha Gomes nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 38º. do mesmo diploma, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, acordam na transferência para a referida Freguesia no valor de 16.907,00 (dezasseis mil, novecentos e sete euros) com IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2.ª

A Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, responsabiliza-se pela utilização da verba a transferir, para obras de manutenção e reparação exteriores da antiga Escola Primária e atual sede da Junta de Freguesia.

Cláusula 3.ª

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, com o compromisso n.1789 de 2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. A freguesia, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública nos termos da legislação em vigor.

3. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Junta de Freguesia de Vade S. Pedro, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, ____ de agosto de 2013

O 1º. Outorgante, _____
O 2º. Outorgante, _____”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

**12.10.– 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
- Ratificação de Despacho –**

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/08/2013, em que



aprova a 10ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 78.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/08/2013. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Augusto Marinho, António Bouças e Carla Barbosa. -----

**12.11. - EDIFÍCIO EM RUÍNAS LOCALIZADO NA RUA DA AMARGURA, DA FREGUESIA E CONCELHO DE PONTE DA BARCA, PROPRIEDADE DE AUGUSTO CESAR DE MAGALHÃES SANTANA
- Relatório de Vistoria –**

- No seguimento da deliberação do Executivo, tomada em reunião de 11/06/2013, pelo GPPDE - Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, foi presente relatório de vistoria, efetuada ao imóvel em degradação, situado na Rua da Amargura, deste concelho, propriedade de Augusto César de Magalhães Santana. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear instrutora a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças - Drª. Aida Pereira, para elaborar o relatório, nos termos do artº 105º do C.P.A, que constituirá o projeto de decisão. -----

12.12. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos do número 4, daquele artigo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

